



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



**CONTRATO Nº 197002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONTRATO Nº 19702/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19700/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais para realização de serviços de levantamento topográfico e sondagem, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Afonso Jose Da Costa Santana, CNPJ nº 28.750.392/0001-25, Av. Getúlio Vargas, nº 106, Centro, São João dos Patos - Ma, neste ato representado pelo Sr. Afonso Jose Da Costa Santana, CPF: 021.443.903-80, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREÂMBULO**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*DA LICITAÇÃO*  
*Da Base Legal*

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a “**Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para realização de serviços de levantamento topográfico e sondagem, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...**”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA** para prestação de serviços técnicos profissionais para realização de serviços de levantamento topográfico e sondagem, em São João dos Patos - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 10 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



O valor do presente contrato é de **RS 5.825,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito na conta corrente do CONTRATANTE.

O pagamento será creditado na conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agencia nº 3566 Operação nº 003 conta nº 00001059-7, titular Afonso José da Costa Santana.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das dotações próprias e serão custeadas com recursos oriundos de impostos e transferências.

02.05 – Secretaria de Educação

12.361.0003.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

#### **CLAUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o contratado ser o única e exclusivo responsável pelo serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com os serviços que deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, Secretaria Municipal de Educação.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)- executar os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições da proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

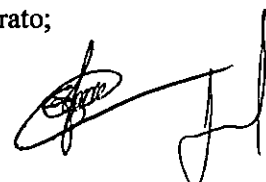
## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA OITAVA: DAS SANÇÕES**

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para o fornecimento do serviço;
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;



- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

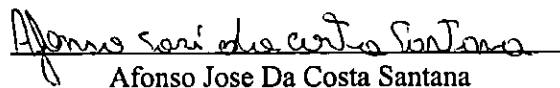
As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

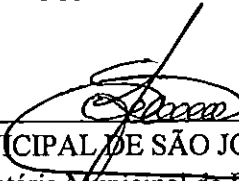
As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;


E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:

São João dos Patos, 10 de janeiro de 2020.

  
Afonso Jose Da Costa Santana  
CNPJ nº 28.750.392/0001-25  
Afonso Jose Da Costa Santana  
CPF: 021.443.903-80  
CONTRATANTE

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA  
Secretária Municipal de Educação  
Sheila Cristina Ribeiro Ferreira  
CPF nº 788.794.263-20  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 059.913.113-22

  
CPF: 254.904.353-72



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019.

### ORDEM DE SERVIÇO

Á:

Afonso Jose Da Costa Santana, CNPJ nº 28.750.392/0001-25, Av. Getúlio Vargas, nº 106, Centro, São João dos Patos - Ma.

Pela presente Ordem de serviço, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais para realização de serviços de levantamento topográfico e sondagem, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos e Educação de São João dos Patos - MA, objeto DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento topográfico de terreno	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
3	Art"s	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
4	Mapas e memoriais descritivos	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 5.825,00</b>

São João dos Patos, 10 de janeiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

Secretária Municipal de Educação

Sheila Cristina Ribeiro Ferreira

CPF nº 788.794.263-20

CONTRATADA

Recebido em: 10 / 01 / 2020

Assinatura: Afonso Jose da Costa Santana